



Procedimentos relativos às turmas virtuais, índices de mensuração de rendimento acadêmico e documentos e registros oficiais no âmbito dos Cursos de Graduação da UFSJ.

- Fundamentação legal: RESOLUÇÃO/CONEP Nº 022, de 06 de outubro de 2021, que regulamenta procedimentos relativos às turmas virtuais, índices de mensuração de rendimento acadêmico e documentos e registros oficiais no âmbito dos Cursos de Graduação da UFSJ.

CONSIDERAM-SE (Art. 1º, § 1º):

- I – Componente curricular: o mesmo que unidade curricular;
- II – Matrícula inicial: o mesmo que cadastramento, sendo o ato formal de vínculo a um curso da UFSJ;
- III – Inscrição periódica: matrícula semestral realizada pelos discentes em unidades ou componentes curriculares;
- IV – Consolidação: o procedimento de fechamento de notas e assiduidade/frequência dos discentes;
- V – Programa: o vínculo do discente ao turno/polo/matriz curricular, efetivado mediante cumprimento, no período letivo correspondente à admissão no curso, por meio da matrícula inicial, dos compromissos e formalidades necessários para ingresso na UFSJ;
- VI – Rendimento acadêmico final: o mesmo que Nota Final;
- VII – Carga horária acumulada: o mesmo que carga horária cursada.

OS CANAIS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACADÊMICAS NA UFSJ SÃO (Art. 4º):

- I – publicação no mural ou página eletrônica na internet da Coordenadoria do Curso;
- II – publicação no portal da UFSJ na internet;
- II – publicação no Portal Didático da UFSJ na internet;
- IV – e-mail institucional;
- V – instrumentos de comunicação disponíveis no sistema de controle acadêmico;
- VI – comunicação verbal em horário de aula desde que registrada em um dos outros meios oficiais referidos nos incisos anteriores.

DA TURMA VIRTUAL (Art. 5º):

Art. 5º A Turma Virtual é um ambiente disponibilizado pelo sistema oficial de controle acadêmico, que integra, num ambiente virtual único, as informações básicas do componente curricular, conforme PPC, o plano de ensino, o diário eletrônico e o portal didático no âmbito da graduação presencial.

CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (Art. 48):

Art. 48. Nas disciplinas dos cursos na modalidade a distância, as atividades letivas e avaliativas e o acompanhamento da Turma Virtual, Seções II e III do Capítulo II, respectivamente, serão realizadas conforme regulamentação própria.



DO PLANO DE ENSINO

(Artigo 6º)

Art. 6º O Plano de Ensino ou Plano de Curso é elaborado pelo docente responsável, na Turma Virtual do sistema oficial de controle acadêmico, tendo informações diversas sobre os componentes curriculares, em conformidade com o PPC.

Passo a Passo:

- O(A) **docente responsável pela disciplina** elabora o Plano de Ensino ou Plano de Curso.

ATENÇÃO:

- O Plano de Ensino deve conter: dados gerais da turma e da unidade curricular, conforme PPC; ementa; cronograma de aulas; metodologia de ensino e avaliação; avaliações; e referências (bibliografia básica e bibliografia complementar).

- Semestralmente, o docente responsável pela disciplina atualiza o Plano de Ensino ou Plano de Curso.

- O **Colegiado de Curso**, a cada semestre, define a data limite para envio do Plano de Ensino para deliberação de forma a garantir sua publicação em portal público na internet com antecedência mínima de 30 (trinta dias) antes do início das aulas do período letivo.

- O(A) **docente responsável pela disciplina** envia o Plano de Ensino ou Plano de Curso para deliberação do Colegiado de Curso.

ATENÇÃO:

- Em caso de modificações, o Plano de Ensino deve ser submetido novamente ao Colegiado.

- O **Colegiado de Curso** delibera sobre o Plano de Ensino ou Plano de Curso enviado pelo docente.

ATENÇÃO:

- Em caso de não aprovação do Plano de Ensino ou Plano de Curso pelo Colegiado de Curso, o Técnico-administrativo/Funcionário da Coordenadoria do Curso comunica ao docente, o qual deverá realizar as correções solicitadas e encaminhar novamente para deliberação.

- A **Coordenadoria do Curso** (*coordenador ou técnico-administrativo/funcionário*) publica o Plano de Ensino ou Plano de Curso aprovado pelo Colegiado de Curso no portal público na internet, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta dias) antes do início das aulas do período letivo.